



# CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - CEP 86.330-000 - Fone (43) 3627-1023

E-mail: [camara@camaraleopolis.pr.gov.br](mailto:camara@camaraleopolis.pr.gov.br)

Ata da 21ª Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no dia 19 de junho de 2017. Compareceram os 09 Vereadores: Bruno Rafael Pinheiro de Souza, Carlos Sergio da Silva, Elzio Pereira, Ester Alves Ferreira Fiorini, Leonel Alves Ferreira, Luiz Carlos Melchior, Orivaldo Toneze, Roberto de Oliveira Barboza e Silvana de Oliveira Fratoni. O Presidente Leonel fez abertura dos trabalhos na forma regimental, agradeceu a presença de todos, solicitou ao Secretário Orivaldo que lesse a ata anterior. Após leitura, a ata anterior foi discutida, aprovada e assinada por todos. Dando início à ordem do dia, referente ao Projeto de Lei nº 010/2017 em caráter de urgência, foi lida a Justificativa do Contador da Prefeitura, Sr. Mario Maduenho Junior com o seguinte texto: “O projeto de Lei, Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operações de Créditos e para que o município dê entrada junto a Agência de Fomento do Paraná S.A solicitando a liberação do empréstimo, com isto a Agência de Fomento vai analisar a capacidade de endividamento do Município e estabelecer o valor que poderá liberar, quanto ao prazo para pagamento a Agência de Fomento do Paraná S.A é de 7 anos sendo o primeiro ano de carência e os próximos seis anos para pagamento com juro de 4% ao ano. Sendo que não sabemos o valor que poderá ser liberado para o Município não podemos realizar o impacto financeiro”. Na sequência, foram lidos os pareceres das seguintes Comissões: Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, todos favoráveis à tramitação. Encerrada a leitura, o referido projeto foi colocado em discussão do qual o Vereador Bruno falou de Emenda do Deputado Sandro Alex no valor de R\$400.000,00 que já foi empenhada, portanto já foi autorizada para destinar à pavimentação asfáltica. O Vereador pediu aceleração para votação mesmo sem parecer jurídico. Ele disse que não veio impacto financeiro do Executivo, pois o Legislativo só dá autorização para o Executivo solicitar empréstimo no valor de R\$1.000.000,00, isso quer dizer que a Agência de Fomento vai analisar o poder de endividamento do município. O Vereador Carlos questionou se poderia dispensar a 2ª e a 3ª votações devido ao caráter de urgência do projeto. O Presidente disse que não tem como fazer isso. O Vereador Orivaldo falou da importância do projeto para Prefeitura não perder prazo para solicitar empréstimo e também não perder prazo para a



# CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - CEP 86.330-000 - Fone (43) 3627-1023

E-mail: [camara@camaraleopolis.pr.gov.br](mailto:camara@camaraleopolis.pr.gov.br)

Certidão Liberatória. O Presidente Leonel destaca que é favorável ao projeto e lamenta que nesse projeto não esteja sendo contemplado o Conjunto Cafezal e da Área Central, as 2 ruas seguintes: Rua Olindo Prosdócimo e Rua Barbosa Ferraz. O Vereador Bruno disse que não há obrigatoriedade de parecer jurídico. Seria bom que asfaltasse o município inteiro. Encerrada a discussão, o referido projeto foi colocado em 1ª votação do qual foi aprovado por todos. Na sequência, referente ao Projeto de Lei nº 11/2017, foram lidos os pareceres das seguintes Comissões: Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento, todos favoráveis à tramitação. Após leitura, o Projeto de Lei nº 11/2017 foi colocado em discussão e 1ª votação do qual foi aprovado por todos. Na sequência, foram apresentadas referente ao **Projeto de Lei nº 009/2017 5 Emendas**, sendo 4 Modificativas e 1 Supressiva, todas de autoria do Vereador Elzio Pereira, contendo as seguintes Súmulas: **EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2017:** *“Dispõe sobre alteração do caput do art. 15 reduzindo para 5% (cinco por cento) o limite para abertura de créditos suplementares no orçamento do Município de Leópolis no exercício de 2018, constante no Art. 15 do PL nº 009/2017 e dá outras providências”*. **EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2017:** *“Dispõe sobre alteração do art. 16 que autoriza o executivo a proceder por Decreto até o limite de 5% (cinco por cento) das dotações definidas no orçamento”*. **EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2017:** *“Dispõe sobre alteração do art. 18 que autoriza o executivo a proceder por Decreto até o limite de 5% (cinco por cento) o manejo orçamentário e dá outras providências”*. **EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/2017:** *“Dispõe sobre alteração do parágrafo único do art. 35 do projeto de Lei 009/2017 e dá outras providências”*. **EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2017:** *“Dispõe sobre a supressão do art. 39 do projeto de Lei 009/2017 e dá outras providências”*. Encerradas as leituras, as 5 Emendas foram encaminhadas às Comissões. O Presidente Leonel solicitou pareceres das Comissões para votação no dia 26/06. E não havendo mais nada a tratar, em nome de Deus o Presidente Leonel encerrou os trabalhos.